

Of. nº 994/GP.

Paço dos Açorianos, 3 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Este Projeto de Lei tem como finalidade obter a autorização desta egrégia Câmara Municipal para que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 104.209.599,09 (cento e quatro milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), com uma contrapartida do Município de R\$ 5.484.715,74 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), que totaliza um investimento de R\$ 109.694.314,83 (cento e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) para a complementação do financiamento do Sistema Ponta da Cadeia do Programa Integrado Socioambiental – PISA.

Para a execução do Sistema Ponta da Cadeia o Município já tem contratado R\$ 206.224.635,96 (duzentos e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo que, deste, o valor de R\$ 152.832.930,81 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), com autorização da Câmara Municipal através da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, e alterada pela Lei nº 10.336, de 27 de dezembro de 2007, foi financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Os recursos complementares acima mencionados serão destinados à ampliação do escopo das obras do Sistema Ponta da Cadeia e Serraria que já foram incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – do Governo Federal. Serão executadas unidades complementares do projeto básico para atender as condições do licenciamento ambiental e para adequação dos projetos a novas exigências de caráter social e paisagístico recomendados pelo planejamento municipal, conforme segue:

✓ EBE Cristal e EBE Cavahada 2 (C2) – Chaminé de Equilíbrio: O projeto hidráulico do sistema de bombeamento Ponta da Cadeia continha como unidade de segurança quanto a transientes a utilização de chaminé de equilíbrio junto a EBE Cristal que foi projetada como um tanque cilíndrico. Como esta unidade estava inserida em área urbana com transformações urbanísticas em plena execução (duplicação da Av. Diário de Notícias, novo Shopping Barra Sul) e com o Projeto Orla em discussão na Secretaria do Planejamento Municipal – SPM, o tanque cilíndrico anteriormente projetado foi modificado para três unidades, com proposta arquitetônica de construção de um mirante para acesso da população a explorar aquela unidade de serviço também como unidade de lazer, implicando em componentes como passarelas, elevadores e salas de administração. Também a EBE C2 foi deslocada da área antes junto ao Arroio Cavahada para junto da EBE Cristal.

✓ Emissários Terrestre e Sub-aquático: As unidades componentes do projeto dos emissários, trechos terrestre e sub-aquático, por se tratar de uma tubulação de grande diâmetro com poucos fornecedores habilitados e também pelas singularidades e rigor técnico que este tipo de obra requer, sofreu reavaliações técnicas e de custos, em especial custos de materiais como aço e polietileno. O orçamento aprovado com data de junho de 2007 sofreu atualização na ordem de 10% para a resina de polietileno e 26% para o aço no período jun/2007 a set/2008.

✓ ETE Ponta da Cadeia: O projeto executivo final da ETE Serraria é composto de trinta e duas unidades, administrativas e técnicas. Em função dos levantamentos locais que indicaram as condições reais do solo e a criação de algumas unidades complementares não previstas, mas necessárias; as quantidades de movimentação de solo, de volumes de concreto e de urbanização ficaram alteradas.

✓ Estação de Bombeamento e Emissário Final de esgoto tratado: A Estação de Bombeamento de Esgoto Tratado e o emissário final deste esgoto, conforme o estudo de concepção, previa o lançamento do mesmo no leito do Lago Guaíba numa extensão de 1.092m. As sondagens feitas no sub-leito do lago para elaboração do projeto básico indicaram precariedade no suporte do leito de fundo

indicando a extensão de 2.600m para o emissário. O aumento da extensão do emissário em 1.508m, associado ao aumento dos custos com tubulações no período, indicaram novos valores para este projeto.

✓ Revisão dos orçamentos: Nas tratativas com o Agente financeiro CEF e o Ministério das Cidades verificou-se que haveria uma defasagem entre os valores financiados com contrapartida e aqueles resultantes dos processos de licitação. Isto porque o montante dos orçamentos que geraram os contratos 01 e 02 foram embasados a preço de custo dos orçamentos elaborados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, este fato se tornou explícito quando da contratação das obras da EBE Ponta da Cadeia, onde o custo de financiamento estava orçado em torno de R\$ 8 milhões, enquanto que a licitação previu preços máximos admitidos em torno de R\$ 10 milhões. Este fato gerou despesa a maior ao Departamento com a elevação da contrapartida. Portanto, os orçamentos foram reajustados para inclusão dos preços máximos admitidos, com BDI variável de 20% a 40%, critério adotado pelo Agente Financeiro CEF.

✓ Ainda, recentemente recebemos o ofício nº 12305/2008/SNSA, de 29 de outubro de 2008, do Ministério das Cidades, já confirmando a aprovação da complementação dos recursos para o investimento na Ponta da Cadeia e Serraria, página 133 do processo administrativo nº 003.001196.06.5, que segue em anexo.

A presente situação pode ser visualizada no quadro que segue:

LEI	INVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	CONTRAPARTIDA	OBJETO
9.952/2006	33.469.376,61	30.120.240,57	3.349.136,04	Total Sistema Cavalhada
9.952/2006				
10.185/2007	153.858.833,00	103.085.418,00	50.773.415,00	Sistema Ponta da Cadeia
10.336/2007	52.365.802,96	49.747.512,81	2.618.290,15	Complementação do Sistema Ponta da Cadeia
	206.224.635,96	152.832.930,81	53.391.705,15	Total Sistema Ponta da Cadeia
TOTAL	239.694.012,57	182.953.171,38	56.740.841,19	
A aprovar	109.694.314,83	104.209.599,09	5.484.715,74	Complementação do SES Ponta da Cadeia e Serraria
TOTAL	349.388.327,40	287.162.770,47	62.225.556,93	

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Altera a ementa e o art. 1º, da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, e pela Lei nº 10.336, de 27 de dezembro de 2007, passando para R\$ 287.162.770,47 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) o valor da autorização ao Poder Executivo para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e para R\$ 62.225.556,93 (sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) a contrapartida daquele.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 10.185 de 15 de maio de 2007, e pela Lei nº 10.336, de 27 de dezembro de 2007, conforme segue:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$ 287.162.770,47 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterado pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, e pela Lei nº 10.336, de 27 de dezembro de 2007, conforme segue:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito até o limite de R\$ 287.162.770,47 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), com recursos de terceiros, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal, que será implementado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.”

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de R\$ 62.225.556,93 (sessenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.